



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

25/09/25

atenuado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria Comissão Especial de Acompanhamento e Levantamento de Informações sobre a Retomada dos Trabalhos da Unidade Oncológica Municipal – UNACON.

A Mesa da Câmara Municipal de Caetité, no uso e gozo de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como, pelo Regimento Interno, propõe a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento e levantamento de informações sobre a retomada dos trabalhos da Unidade Oncológica Municipal – UNACON.

Art. 2º - A presente Comissão, de acordo os Artigos 113º e 114º do Regimento Interno da Casa, tem o prazo de 05 (cinco) dias para se instalar e o máximo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A presente Comissão será composta pelos seguintes Vereadores:



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Jairo Fraga Teixeira - Presidente

.....- **Vice Presidente**

..... – **Secretário/Relator**

.....- **Membro**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 17 de setembro de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Miguel Gonçalves Nogueira
1º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº 02, de 17 de setembro de 2025.

Cria Comissão Especial de Acompanhamento e Levantamento de Informações sobre a retomada dos trabalhos da Unidade Oncológica municipal – UNACON.

A presente proposição, de iniciativa do Vereador Jairo Fraga Teixeira, tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Caetité, Comissão Especial destinada a acompanhar de forma próxima e sistemática a retomada e o funcionamento dos serviços oncológicos prestados pela UNACON, avaliar a regularidade dos atendimentos, identificar eventuais falhas ou carências estruturais e propor melhorias com encaminhamento célere aos órgãos competentes.

1. Relevância pública e fundamento constitucional

O direito à saúde é direito social fundamental (art. 6º da CF) e dever do Estado, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF). A prestação oncológica – pela sua natureza de alta complexidade, pelo impacto sobre morbimortalidade e pelo elevado custo – demanda planejamento, transparência, controle e eficiência (art. 37, caput, CF).

Compete ao Poder Legislativo municipal fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo e da Administração indireta (art. 31 da CF), atribuição que se exerce, entre outros instrumentos, por comissões especiais criadas para fins determinados, à luz do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município. Soma-se a isso a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011), que impõe transparência ativa e passiva na gestão pública, inclusive em matéria de saúde.

No âmbito do SUS, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 estabelecem diretrizes de organização, regionalização, integralidade do cuidado e controle social, por meio dos Conselhos de Saúde. A atuação desta Comissão não substitui o Conselho Municipal de Saúde, mas o complementa, reforçando o controle externo e a articulação institucional para qualificar a assistência oncológica local, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e a direção da UNACON.

2. Contexto e motivação específica



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

A retomada dos trabalhos da UNACON envolve etapas críticas: adequação de estrutura física, disponibilidade de equipamentos e insumos estratégicos, composição de equipe multiprofissional habilitada, observância de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, organização de fluxos de regulação, referência e contrarreferência e integração com a rede regional de atenção. Tais fatores, se não monitorados de perto, podem gerar descontinuidade de tratamento, demora no início da terapia, glosas administrativas, desperdício de recursos e judicialização.

Instituir uma Comissão Especial, de natureza temporária e finalística, permitirá olhar técnico, contínuo e transversal sobre esses pontos sensíveis, com foco na entrega de resultados à população, no uso racional dos recursos públicos e no cumprimento dos critérios de habilitação e manutenção exigidos pelas normas federais específicas de oncologia.

3. Objetivos específicos da Comissão

- Acompanhar a regularidade dos atendimentos (agendamento, tempo de espera, início de tratamento, continuidade terapêutica), aferindo produção ambulatorial e, quando houver, hospitalar.
- Verificar a conformidade estrutural e operacional da UNACON (espaços físicos, equipamentos, farmacologia oncológica, segurança do paciente, PGRSS).
- Mapear recursos humanos (médicos oncologistas, cirurgiões, enfermagem, farmácia, psicologia, nutrição, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia), carga horária, dimensionamento e capacitação continuada.
- Avaliar fluxos de regulação e acesso (marcação, referência/contrarreferência, transporte de pacientes, exames, laudos e entrega de medicamentos), inclusive interface com sistemas de informação do SUS.
- Auditar metas e contratos/conveniamientos, analisando indicadores pactuados, glosas e economicidade.
- Ouvir usuários e trabalhadores por meio de reuniões, ouvidoria e audiências públicas, estimulando a participação social.



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

- Identificar gargalos e propor soluções de curto, médio e longo prazos, com priorização, cronograma e responsáveis.
- Encaminhar recomendações fundamentadas aos órgãos competentes (Secretaria Municipal de Saúde, direção da UNACON, SESAB, Ministério Público, Tribunal de Contas etc).

4. Metodologia de trabalho e transparência

- Visitas técnicas periódicas *in loco*, com termos de visita e checklists padronizados.
- Requisição formal de informações e documentos, nos termos da LAI e da legislação local.
- Reuniões técnicas com gestores, profissionais e representantes do Conselho Municipal de Saúde.
- Audiências públicas para prestação de contas e escuta qualificada de usuários e familiares.
- Relatório parcial (em até 30 dias) e relatório final (em até 60 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período), ambos com diagnóstico situacional, achados, recomendações e plano de monitoramento.
- Publicização dos relatórios e atas no portal institucional da Câmara, garantindo acesso amplo à população.

5. Benefícios esperados

- Maior transparência na gestão e nos resultados da assistência oncológica.
- Redução de atrasos no início e continuidade do tratamento, mitigando riscos clínicos.
- Correção célere de inconformidades estruturais e processuais.
- Racionalização de recursos públicos, com diminuição de glosas e de judicialização evitável.



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

- Fortalecimento da rede de atenção oncológica, com melhor integração regional.
- Valorização do controle social e do diálogo com usuários e trabalhadores.

6. Conclusão

Diante da relevância social do tema, da necessidade de garantir a transparência e o pleno funcionamento da UNACON de Caetité e da competência constitucional e regimental desta Casa para fiscalizar e acompanhar políticas públicas essenciais, submetemos aos nobres Pares a aprovação do Projeto de Resolução que cria a Comissão Especial de Acompanhamento e Levantamento de Informações sobre a retomada dos trabalhos da UNACON.

Trata-se de iniciativa oportuna, legal e necessária, voltada à proteção do direito fundamental à saúde e à entrega de serviços oncológicos dignos, contínuos e eficientes à população de nosso Município.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2025.


Jairo Fraga Teixeira
Vereador